

**CONTRATO Nº34/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. Gelson José Bento, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Delights Natural Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.915.965/0001-47, com sede à rua São Manoel, nº 191, bairro Centro na cidade de Tubarão/SC, representada neste ato pelo Sr. Denival Theophilo Junior, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, Processo Licitatório nº 68/2023, homologado em 03/07/2023, em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 4208/18, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente é aquisição para fornecimento de alimentação pronta tipo buffet livre, marmitex e lanche a ser servido/retirado na empresa contratada e por critério do contratante, para uso do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão, conforme especificações constantes nos anexos que integram o edital de Pregão Presencial nº 07/2023, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada disporá do prazo previsto no item “4” do termo de referência para prestar o serviço autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na Sede do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, sito à Av. Patrício Lima, 804 – Humaitá, Tubarão – SC, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no mesmo prazo previsto para a entrega, contados da notificação da não aceitação, para reposição, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

### PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ 402.639,60 (quatrocentos e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para os lotes I, II, III.

Lote	Descrição do Produto/Serviço	Qtd. Mensal	Qtd. Anual	Menor Preço	Preço Total
I	Fornecimento de Buffet	950	11.400	R\$ 30.9561	R\$ 352.899,54
II	Fornecimento de Marmitex	150	1.800	R\$ 19.6667	R\$ 35.400,06
III	Fornecimento de Lanche	50	600	R\$ 23,90	R\$ 14.340,00
VALOR TOTAL ANO					R\$ 402.639,60

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Lote/Item	Descrição	Fonte de Recurso	Subação	Item Orçamentário
I/1	Fornecimento de Buffet	0.111/0.311	11875	3.3.90.39.41
II/2	Fornecimento de Marmitex	0.111/0.311	11875	3.3.90.39.41
III/3	Fornecimento de Lanche	0.111/0.311	11875	3.3.90.39.41

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e efetiva prestação do serviço, a qual deverá ser entregue no setor requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, INSS e FGTS).

### DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice IPCA/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

5.1 A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

5.2 É dever da CONTRATADA manter seu domicílio atualizado junto ao gestor do contrato, o qual cientificará o fiscal de contrato de qualquer alteração informada no decorrer do procedimento;

5.3 Para fins de intimação a Contratada será notificada através de seu endereço eletrônico oficial atualizado (e-mail) acerca de quaisquer problemas surgidos durante a vigência do contrato, considerando-se assim, efetivada a intimação ao fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

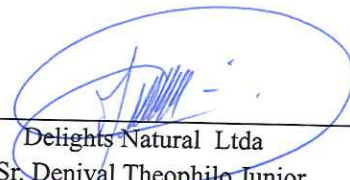
**CLÁUSULA NONA –FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.


Tubarão/SC, 03 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Tubarão  
Sr. Gelson José Bento

  
\_\_\_\_\_  
Delights Natural Ltda  
Sr. Denival Theophilo Junior

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Denize Calegari**  
Chefe de Divisão de Licitação  
Matrícula: 404693  
Município de Tubarão

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
Josi Cardoso de Amadeu  
Depto. de Licitações  
Matrícula 15390

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



Faint signature or stamp, possibly a name and title.

Faint signature or stamp, possibly a name and title.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD4F-00D4-DD8B-E78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GELSON JOSE BENTO (CPF 416.XXX.XXX-15) em 04/07/2023 21:54:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/AD4F-00D4-DD8B-E78C>